



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 4074/2006
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A NECESSIDADE DE CONSTAR NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, DOTAÇÃO ESPECÍFICA CONTEMPLANDO O REPASSE PATRONAL DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS DESTINADOS AO IPERON
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

PARECER PRÉVIO Nº 03/2007 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2007, na forma dos artigos 84, §§ 1º e 2º, e 85 do seu Regimento Interno, conhecendo da consulta formulada pelo Dr. Abidiel Ramos Figueira, Procurador Geral de Justiça, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO,

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

I - A proposta orçamentária deverá ser elaborada pelo ente público contemplando-se todas as receitas e despesas, pelos respectivos totais, sem quaisquer deduções, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Dar conhecimento ao interessado deste Parecer Prévio.



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO (Relator), ROCHILMER MELLO DA ROCHA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Presidente em exercício Conselheiro JONATHAS HUGO PARRA MOTTA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2007.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Relator

JONATHAS HUGO PARRA MOTTA
Conselheiro Presidente em exercício

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M.P.
junto ao TCER